

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 257/2004 de 30 de Março de 2004

O Secretário Regional da Economia determina, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, o seguinte:

O meu Despacho n.º 189/2004, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, série II, n.º 10, de 9 do corrente, é alterado nos seguintes termos, com início no primeiro parágrafo:

“Considerando que a sociedade Melo Baptista & Mota, Lda., requereu a declaração de utilidade turística prévia do futuro Hotel-Apartamentos «Quinta do Mirante», cujo projecto de obras foi aprovado pela Câmara Municipal de Lagoa e que foi provisoriamente classificado pela Direcção Regional de Turismo, ao nível das quatro estrelas;

(...)

1. Com base nos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.º 2, e 11.º, n.º 2, todos do citado Decreto-Lei n.º 423/83, é declarada a utilidade turística, a título prévio e pelo prazo de 3 anos, do hotel-apartamentos de quatro estrelas a denominar «Quinta do Mirante», a construir e explorar pela sociedade Melo Baptista & Mota, Lda., na Canada do Cerco, Caloura, concelho de Lagoa.
2. Constitui pressuposto essencial da utilidade turística do empreendimento a execução, pela sociedade proprietária – Melo Baptista & Mota, Lda. –, do projecto de obras e seus aditamentos, oficialmente aprovados para a unidade hoteleira referida;

(...)”.

17 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.